

PROJETO DE LEI 52/2013

Pinto Bandeira, 17 de junho de 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que visa alterar a nomenclatura do cargo de Atendente e criar mais duas vagas de Auxiliar Administrativo.

Visando a redução de despesas, a Administração está realizando a transição de servidores terceirizados para o público visando a preparação para concurso público.

Sendo assim, é necessário alterar o nome da função de “Atendente” que consta na lei 07/13 para “Auxiliar Administrativo”. A justificativa para esta mudança de nomenclatura dá-se ao fato de que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul entende que a função de Auxiliar Administrativo é típica de poder público, estando os atos deste servidor, vinculados à Administração Pública, o que não ocorre no caso de um servidor temporário que nunca poderá realizar atos revestidos de poder público.

O inverso se aplica, um Auxiliar Administrativo nunca poderá ser terceirizado. Portanto, como estes servidores deixarão de ser terceirizados para contratarem diretamente com a Administração Pública, reduzindo gastos, e posteriormente serão efetivados em concurso público, é essencial que a nomenclatura seja corrigida.

Outra correção que precisa ser realizada na Lei 07/13 diz respeito a um erro de digitação que foi identificado. O erro está na carga horária do cargo de dentista, que consta na lei como sendo de 20 horas semanais quando na realidade é de 40 horas semanais.

Também é necessário aumentar o número de cargos de dez para doze, tendo em vista o surgimento da necessidade de se ter um servidor para coordenar a área de Recursos Humanos da Prefeitura, criando e



mantendo cadastro atualizado de servidores, dados estatísticos, controle de férias, licenças, gratificações, acidentes de trabalho, cedências, etc.

Outra vaga é necessária para o Posto Médico que está carente de servidor para dedicar-se ao atendimento ao público, controle de uso de veículos da Saúde, agendamento de visitas médicas, etc.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. ____/2013

Altera a nomenclatura dos cargos de Atendente e cria vagas.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei 07 de 04 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Números de Cargos	Remuneração em R\$	Carga Horária Semanal
Auxiliar Administrativo	12	1.200,00	40

[...]

Dentista	01	4.000,00	40
----------	----	----------	----

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Lei 33 de 06 de março de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes dos novos cargos, correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

0201.122.0004.2.011 - MANUTENÇÃO VENCIMENTO SERVIDORES
(0025) 331901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 17 de junho de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

(54) 3468.0210

Registre-se. Publique-se no Mural
da Prefeitura

Roberta Adami
Secretaria Adm, Planejamento e
Finanças